



P. Executivo

D. Oficial 7/10/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 675, DE 5 DE OUTUBRO DE 1 966.

Abre, no Tesouro do Estado,
um crédito especial de Cr\$
72 000 000, para o fim que especifi
ca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito
especial de Cr\$ 72 000 000 (SETENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEI
ROS), como auxílio às CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A. ,
destinado à conclusão da obra de instalação de 510 postes de
linhas e rês de distribuição da cidade de Dourados.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com
os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índi
ces técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Curitiba, 5 de outubro de 1 966 ,
145º da Independência e 78º da República.

*Registrado
à fls 140/141 do
Livro competente
Em 4/1/68
J.S. Salgado*